

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição a fornecer pelos Serviços Académicos da FPCEUP e disponível no sítio [www.fpce.up.pt](http://www.fpce.up.pt);
- b) *Curriculum vitae* do candidato;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- e) Outros documentos considerados relevantes pelo júri, a indicar, anualmente, pelo respetivo júri.

4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da taxa em conformidade com a Tabela de Emolumentos da Universidade do Porto.

#### Artigo 3.º

##### Componentes de Avaliação da capacidade

1 — A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência de cursos de primeiro ciclo de estudos da FPCEUP integra as seguintes componentes, realizadas pela seguinte ordem:

- a) Uma prova escrita com o objetivo de avaliar competências gerais de compreensão e expressão escritas e de elaboração de um raciocínio pessoal, organizado, rigoroso, complexo, criativo e crítico, demonstrativos de capacidade autónoma para a aprendizagem de nível universitário.
- b) Apreciação do *curriculum vitae* de cada candidato/a, podendo ser solicitado um portefólio de realizações e produções profissionais, académicas, culturais, cívicas ou outras — desde que possam ser consideradas relevantes para a apreciação da capacitação para a frequência de formação de nível universitário.
- c) Realização de uma entrevista individual, com o objetivo de apreciação das competências — gerais e específicas — dos/as candidatos/as, designadamente das que foram objeto dos documentos apresentados (e.g., portefólio), de modo a permitir o juízo sobre o nível destas aquisições e sua conformidade com os requisitos para estudos de nível universitário. Em segundo lugar, a entrevista destina-se a avaliar as expectativas e motivações dos/as candidatos/as para a frequência de uma formação inicial, na sua dupla vertente de investigação e de capacitação para o respetivo exercício profissional.

#### Artigo 4.º

##### Júri de seleção

1 — O Conselho Científico designa o júri para cada um dos cursos de primeiro ciclo de entre os docentes ou investigadores da FPCEUP.

2 — A cada júri compete a organização e realização do processo de seleção e, em especial, a:

- a) Elaboração e cotação da prova escrita e afixação dos respetivos resultados;
- b) Apreciação do *curriculum vitae* de cada candidato/a;
- c) Realização das entrevistas, bem como a marcação das datas, horas e locais de realização das mesmas, o que deverá ser feito com a antecedência de sete dias úteis;
- d) Elaboração da lista final de graduação.

#### Artigo 5.º

##### Condições e critérios de realização das provas

1 — O Diretor fixará o calendário geral de execução das provas.

2 — O prazo para a inscrição nas provas, bem como as datas, hora e local de realização das mesmas serão divulgados através da publicação do calendário referido no número anterior. A falta, desistência ou fraude na realização das provas escritas implicam a exclusão do/a candidato/a ao concurso.

3 — No ato da realização da prova escrita os candidatos/as devem ser portadores de um elemento de identificação, sem o que não poderão realizá-la.

4 — A prova escrita tem caráter eliminatório se tiver classificação inferior a 7 pontos em 20.

5 — Após a apreciação do *curriculum* dos/as candidatos/as serão efetuadas as entrevistas aos concorrentes aprovados na prova escrita.

#### Artigo 6.º

##### Crítérios de Classificação

1 — A classificação dos candidatos exprime-se numa escala de 0 a 20 pontos.

2 — A seriação final é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no artigo 3.º deste regulamento.

#### Artigo 7.º

##### Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas realizadas ao abrigo do presente regulamento é válida apenas para o respetivo curso da FPCEUP.

2 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no curso a que se candidata, no ano da aprovação e nos três anos letivos subsequentes.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2014-2015.

#### Artigo 9.º

##### Disposições finais

Em tudo o não expressamente previsto neste regulamento aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

18 de outubro de 2013. — O Diretor de Serviços, *Manuel Francisco da Rocha Neves*.

207335841

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho (extrato) n.º 14019/2013

Por despacho de 17 de outubro de 2013 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Doutor Álvaro Miguel da Costa Lima Cairrão como Professor Auxiliar Convocado a tempo parcial (55 %), a partir de 01 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Dra. Cátia Pinto Teixeira como Assistente Convitada a tempo parcial (55%), a partir de 21 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Dra. Elsa Maria Gabriel Morgado como Assistente Convitada a tempo parcial (55%), a partir de 21 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Dr. João Manuel Ferreira Simão como Assistente Convocado a tempo parcial (55%), a partir de 21 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de outubro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207339835

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Despacho n.º 14020/2013

Em aditamento ao meu Despacho n.º 345/2012, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 8 de 11 de janeiro de 2012, que publicou a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, torno público que o referido plano de estudo obteve parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros comunicado em 22 de novembro de 2011.

21 de outubro de 2013. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

207338522